



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 23 DE ABRIL DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os incisos I e II do Artigo 35 da Lei Complementar nº 41, de 23 de abril de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 35. (...)

I – Na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil): 80% (oitenta por cento) da duração da carga horária semanal destinada à docência, constituída por 20 (vinte) horas-aula de 60 minutos de duração, e 20% (vinte por cento) da duração da carga horária semanal destinada às atividades específicas do cargo como planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

II – Na segunda etapa da Educação Básica (Ensino Fundamental nas fases de anos iniciais e de anos finais): aproximadamente 73,33% (setenta e três vírgula trinta e três por cento) da duração da carga horária semanal destinada à docência, constituída por 20 (vinte) horas-aula de 55 minutos de duração, e aproximadamente 26,67% (vinte e seis vírgula sessenta e sete por cento) da duração da carga horária semanal destinada às atividades específicas do cargo como planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 41/2010 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (02/02/2021).

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de fevereiro de 2021.

Diego Pereira Huguinim
Secretário Municipal de
Administração (Interino)